



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 - Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 - 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, Inciso III e Art. 55, § 1º, alínea "e", todos do Regimento Interno, PROMULGA depois de aprovada pelo plenário a seguinte Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020, em 7 de fevereiro de 2020

Modifica a redação do Parágrafo 8º do Art. 4º e do Parágrafo 15, do Art. 40, ambos da Resolução nº 003/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 1º - O Parágrafo 8º do Artigo 4º e o Parágrafo 15 do Artigo 40, ambos da Resolução 003/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó), passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 8º - *Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata a alínea "a" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.*

Art. 40 -

§ 15 - *Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata o Inciso "I" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.*

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os textos originais dos referidos dispositivos.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 7 de fevereiro de 2020.

Os Vereadores:

José Clemente de Morais
Caio Cabral Bezerra
João Dantas de Souza
Sérgio Roberto de Medeiros
Bruno Augusto B. Zoto

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM 1ª DISCURSSÃO.
POR unanim SALA DAS SESSÕES, 11/02/2020
Josias PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM 2ª DISCURSSÃO.
POR unanim SALA DAS SESSÕES, 02/03/2020
Josias PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM 1ª DISCURSSÃO.
POR unanim SALA DAS SESSÕES, 02/03/2020
Josias PRESIDENTE.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zeze Aprigio nº 177 - Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.380-000
CGC 10.873.416/0001 - 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, Inciso III e Art. 55, § 1º, alínea "e", todos do Regimento Interno, **PROMULGA** depois de aprovada pelo plenário a seguinte Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020, em 7 de fevereiro de 2020

Modifica a redação do Parágrafo 8º do Art. 4º e do Parágrafo 15, do Art. 40, ambos da Resolução nº 003/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 1º - O Parágrafo 8º do Artigo 4º e o Parágrafo 15 do Artigo 40, ambos da Resolução 003/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó), passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 8º - Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata a alínea "a" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.

Art. 40 -

§ 15 - Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata o Inciso "I" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os textos originais dos referidos dispositivos.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 7 de fevereiro de 2020.

Os Vereadores:

José Clemente de Moura Bruno Augusto S. Melo.
Caio Cabral Bezerra
João Dutra de Souza
Renato Roberto de Medeiros

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM 1ª DISCURSSÃO.

POR unanimidade SALA DAS SESSÕES, 11/02/2020

Florian PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM 2ª DISCURSSÃO.

POR unanimidade SALA DAS SESSÕES, 02/03/2020

Florian PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,

SALA DAS SESSÕES 02/03/2020.

Florian PRESIDENTE.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprigio nº 177 - Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.356-000
CGC 10.873.446/0001 - 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, Inciso III e Art. 55, § 1º, alínea "e", todos do Regimento Interno, PROMULGA depois de aprovada pelo plenário a seguinte Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020, em 7 de fevereiro de 2020

Modifica a redação do Parágrafo 8º do Art. 4º e do Parágrafo 15, do Art. 40, ambos da Resolução nº 003/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 1º - O Parágrafo 8º do Artigo 4º e o Parágrafo 15 do Artigo 40, ambos da Resolução 003/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó), passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 8º - Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata a alínea "a" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.

Art. 40 -

§ 15 - Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata o Inciso "I" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os textos originais dos referidos dispositivos.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 7 de fevereiro de 2020.

Os Vereadores:

José Clemente de Moraes Bruno Augusto S. Yato.
Caio Cabral Bezerra
Ivan Dantas de Souza
Luiz Roberto de Medeiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM 1ª DISCURSSÃO.
POR unanimidade SALA DAS SESSÕES, 11/03/2020
[Assinatura] PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM 2ª DISCURSSÃO.
POR unanimidade SALA DAS SESSÕES, 02/03/2020
[Assinatura] PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
A CENSÃO, SALA DAS SESSÕES 02/03/2020
[Assinatura] PRESIDENTE.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprigio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, Inciso III e Art. 55, § 1º, alínea "e", todos do Regimento Interno, PROMULGA depois de aprovada pelo Plenário em dois turnos de votação nas sessões dos dias 11/02/2020 e 02/03/2020 a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 01/2020,

em 3 de março de 2020

Modifica a redação do Parágrafo 8º do Art. 4º e do Parágrafo 15, do Art. 40, ambos da Resolução nº 003/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 1º - O Parágrafo 8º do Artigo 4º e o Parágrafo 15 do Artigo 40, ambos da Resolução 003/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó), passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 8º - *Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata a alínea "a" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.*

Art. 40 -

§ 15 - *Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata o Inciso "I" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.*

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os textos originais dos referidos dispositivos.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 3 de março de 2020.

José Vicente de Moraes

Ver. José Vicente de Moraes
Presidente

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
1º Secretário



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprigio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.450-000
CGC 10.873.446/0001 - 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, Inciso III e Art. 55, § 1º, alínea "e", todos do Regimento Interno, PROMULGA depois de aprovada pelo Plenário em dois turnos de votação nas sessões dos dias 11/02/2020 e 02/03/2020 a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, em 3 de março de 2020

Modifica a redação do Parágrafo 8º do Art. 4º e do Parágrafo 15, do Art. 40, ambos da Resolução nº 003/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó

Art. 1º - O Parágrafo 8º do Artigo 4º e o Parágrafo 15 do Artigo 40, ambos da Resolução 003/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó), passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 8º - *Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata a alínea "a" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.*

Art. 40 -

§ 15 - *Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata o Inciso "I" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.*

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os textos originais dos referidos dispositivos.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 3 de março de 2020

José Vicente de Moraes

Ver. José Vicente de Moraes
Presidente

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATERIA APROVADA EM 1ª DISCURSSÃO.

por unanimidade SALA DAS SESSÕES 01/12/2020

PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATERIA APROVADA EM 2ª DISCURSSÃO.

por unanimidade SALA DAS SESSÕES 02/12/2020

PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN

SALA DAS SESSÕES 02/03/2020

PRESIDENTE.

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICACAO

Presidente

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 51E9353C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ/RN, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz, a Escola do Legislativo de Santa Cruz, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Santa Cruz:

1. - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
2. - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
3. - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
4. - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
5. - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
6. - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
7. - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
8. - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
9. - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
10. - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
11. - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
12. - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Santa Cruz;
13. - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos afins à política e legislação brasileira;
14. - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
15. - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
16. - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação

organizational dos servidores em estágio probatório;

1. - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
2. - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Santa Cruz, é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Santa Cruz tem a seguinte estrutura organizacional:

1. - Presidência;
2. - Direção;
3. - Coordenação Pedagógica e de Projetos; IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão

desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

1. - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
2. - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara

Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Santa Cruz será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Santa Cruz.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Santa Cruz integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Santa Cruz.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 6A27A8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), CONVOCA os Senhores Vereadores e a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no plenário da Sede da Câmara Municipal deste Município de Santa Maria/RN, às 09h00min (nove) horas, do dia 13 de dezembro deste ano em curso de 2019, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios para o Projeto que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, que dará base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Santa Maria/RN para o Exercício de 2020.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio André

Presidente da Câmara de Santa Maria/RN.

Publicado por:
PAULO SÉRGIO ANDRÉ
Código Identificador: 4CF9CFCA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), CONVOCA os Senhores Vereadores e a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no plenário da Sede da Câmara Municipal deste Município de Santa Maria/RN, às 10h00min (dez) horas, do dia 13 de dezembro deste ano em curso de 2019, oportunidade em que serão debatidas, acolhidas e implementadas as propostas advindas do Projeto que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que dará base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Santa Maria/RN para o Exercício de 2020.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio André

Presidente da Câmara de Santa Maria/RN.

Publicado por:
PAULO SÉRGIO ANDRÉ
Código Identificador: 5FC5A30A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

Sessão Ordinária para apreciação e votação da LOA e LDO para o Exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, CONVOCA os Senhores Vereadores e a comunidade em geral para a Sessão Ordinária que se realizará no plenário da Sede da Câmara Municipal deste Município de Santa Maria/RN, às 11h00min (onze) horas, do dia 13 de dezembro deste ano em curso de 2019, oportunidade em que serão acolhidas e debatidas para fins de votações o Projeto de Lei nº 034/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO e em subsequência o Projeto de Lei nº 035/2019 relativo à Lei Orçamentária Anual - LOA, ambas inerentes aos Exercícios Orçamentário e Financeiro de 2020 deste Município de Santa Maria/RN.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio André

Presidente da Câmara de Santa Maria/RN.

Publicado por:
PAULO SÉRGIO ANDRÉ
Código Identificador: 5AA7B0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2019, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto no Art. 37, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 556/2018 (orçamento geral do município de Santana do Seridó - exercício 2019), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária até o limite de 35% do valor orçado;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária;

PROMULGA, depois de aprovada na Sessão ordinária do dia 02 de dezembro de 2019, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó - exercício 2019, constante da Lei Municipal nº 556/2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2019, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito valor acrescido no Elementos de Despesa descrito no Artigo anterior, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrente da anulação de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal) conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 3 de dezembro de 2019.

Ver. José Vicente de Moraes

Presidente

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo

1º Secretário

Publicado por:
RITA DE CÁSSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 5B66F5E6

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, Inciso III e Art. 55, § 1º, alínea "e", todos do Regimento Interno, PROMULGA depois de aprovada pelo Plenário em dois turnos de votação nas sessões dos dias 11/02/2020 e 02/03/2020 a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
de 2020

em 3 de março

Modifica a redação do Parágrafo 8º do Art. 4º e do Parágrafo 15, do Art. 40, ambos da Resolução nº 003/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 1º - O Parágrafo 8º do Artigo 4º e o Parágrafo 15 do Artigo 40, ambos da Resolução 003/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó), passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 8º - Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata a alínea "a" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.

Art. 40 -

§ 15 - Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata o inciso "I" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os textos originais dos referidos dispositivos.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 3 de março de 2020.

Ver. José Vicente de Mourais
Presidente

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
1º Secretário

Publicado por: Rita De Cássia Morais Santos
Código Identificador: 88746272

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO
NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, Inciso III e Art. 55, § 1º, alínea "e", todos do Regimento Interno, PROMULGA depois de aprovada pelo Plenário em dois turnos de votação nas sessões dos dias 11/02/2020 e 02/03/2020 a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
2020

em 3 de março de

Modifica a redação do Parágrafo 8º do Art. 4º e do Parágrafo 15, do Art. 40, ambos da Resolução nº 003/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 1º - O Parágrafo 8º do Artigo 4º e o Parágrafo 15 do Artigo 40, ambos da Resolução 003/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó), passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 8º - Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata a alínea "a" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.

Art. 40 -

§ 15 - Excepcionalmente, no período de 07/03/2020 a 30/06/2020, as sessões ordinárias de que trata o Inciso "I" deste artigo serão realizadas nos dias de terças-feiras, preservando-se o mesmo horário de início e o tempo máximo de duração.

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os textos originais dos referidos dispositivos.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 3 de março de 2020.

Ver. José Vicente de Moraes
Presidente

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
1º Secretário

Publicado por: Rita De Cássia Moraes Santos
Código Identificador: 88746272

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/03/2020. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o